PROJETO DE LEI Nº /2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O "DIA DA NATAÇÃO", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 2 DE AGOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o "Dia da Natação", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Este projeto de lei institui o Dia Municipal da Natação, a ser celebrado anualmente no dia 2 de agosto, com o propósito de divulgar os benefícios do esporte em geral e, em particular, da natação, incentivar sua prática e comemorar as grandes conquistas da natação na história esportiva brasileira.

A natação é considerada o esporte mais completo de todos. Isso se dá porque, além de trabalhar a capacidade cardiorrespiratória de forma constante e ritmada, ela promove o movimento de todos os músculos do corpo de forma equilibrada, ao contrário de outras modalidades esportivas que exigem esforço concentrado em um subgrupo de músculos, como, por exemplo, o futebol.

Além disso, a natação trabalha músculos não tão solicitados em outras modalidades esportivas, como os que sustentam as costas e o pescoço, usufrui das características que os exercícios em um ambiente aquático possuem, como o de evitar sobrecarga nas articulações, e pode ser praticada por pessoas de diferentes idades e perfis físicos.

Por todo o exposto, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió